Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 25/02/14
Aquina A. Morais
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1898/14, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014

"Acresce dispositivo à Lei Municipal nº 1886/14, de 21 de janeiro de 2014, e dá outras providencias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei Municipal nº 1886/14, de 21 de janeiro de 2014, passa a vigorar acrescido de seu § 4º com a seguinte redação:

Art. 1º - .....
§ 1º. .....
§ 2º. .....
§ 3º. .....
§ 4º. Considerando que os Conselheiros Tutelares tiveram suas remunerações fixadas nos termos do artigo 45, da Lei Municipal nº 1843/13, de 14 de junho de 2013, estes terão direito à revisão geral pela variação do índice INPC/IBGE referente à metade do mês de junho/2013 e integralmente dos meses de julho a dezembro de 2013, no percentual de 2,44% (dois vírgula quarenta e quatro por cento), conforme registrado na tabela do parágrafo anterior e somatório a seguir:

15 a 30 de junho 2013	**0,14 (metade de 0,28)**
Julho 2013	**-0,13**
Agosto 2013	**0,16**
Setembro 2013	**0,27**
Outubro 2013	**0,61**
Novembro 2013	**0,54**
Dezembro 2013	**0,72**
=	**2,44**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal